



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PROCESSO LICITATÓRIO Nº032/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2019

Razão Social:	_____
CNPJ Nº	_____
Endereço:	_____
E-mail:	_____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax:	_____
Pessoa para contato:	_____
Obtivemos através de consulta eletrônica ao site www.getulina.sp.gov.br ou solicitação no e-mail pmgetu@terra.com.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
Local: _____, ____ de _____ de 2019.	

Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Getulina e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à **Divisão de Licitações** no endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br ou encaminhá-lo pelo e-mail pmgetu@terra.com.br.

A não remessa do recibo exige a **Divisão de Licitações** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Getulina/SP, 30 de julho de 2019.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

PREÂMBULO

EDITAL Nº 030/2019

PROCESSO Nº 032/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2019

DATA DO EDITAL: 30/07/2019

DA SESSÃO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO: 20/08/2019, às 09h00min

REGIME DE AQUISIÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

UNIDADE SOLICITANTE: SETOR DE MERENDA ESCOLAR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA** torna público a quem possa se interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **Material de Limpeza, Copa e cozinha e Produtos de Higienização** conforme quantidades, especificações e condições constantes do **ANEXO I** parte integrante do Caderno de Licitação deste **PREGÃO PRESENCIAL** a qual será processada e julgada de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, as Lei Complementares Federais nº 123/2006, nº 147/2014 e 155/2016, dos Decretos Municipais nº 2.137/2013 e nº 2.477/2016, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

O **PREGÃO PRESENCIAL** terá como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM** e a sessão pública de processamento será realizada na Praça Bernardino de Campos nº 184 em Getulina/SP na sala de Licitações com início às **09h00min** do dia **20/08/2019**. A **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, serão recebidos no endereço acima, na sessão de processamento do **PREGÃO PRESENCIAL**, logo após o credenciamento dos interessados.

O Caderno de Licitação deste **PREGÃO PRESENCIAL** (Edital + Anexos + Minuta da ATA) poderá ser obtido pessoalmente, na Sala de Licitações ou pelo site www.getulina.sp.gov.br. Maiores informações: Comissão Permanente de Licitação e Cadastro de Fornecedores, Praça Bernardino de Campos nº 184, Centro em Getulina/SP, de segunda à sexta-feira, das 12h00 às 16h30, ou pelo telefone (14) 3552-9222, no mesmo horário.

As documentações e propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos, que o integram:

ANEXO I - Quantidades, especificações e condições gerais do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro –Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

ANEXO II - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

ANEXO III - Declaração de desimpedimento

ANEXO IV - Compromisso da não contratação de menores

ANEXO V - Declaração referente ao enquadramento da licitante na LC 123/2006

ANEXO VI – Dados Referenciais

ANEXO VII – Dados dos Sócios da licitante

ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV - Termo de ciência e de notificação

CAPÍTULO 1: DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Material de Limpeza, Copa e Cozinha e Produtos de Higienização** conforme quantidades, especificações e condições constantes do **ANEXO I**, parte integrante deste Caderno de Licitação.

1.2 - A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente desta licitação formaliza uma intenção de contratação de cunho irrevogável para o(s) licitante(s) vencedor(es) e será subscrita pelo(s) convocado(s) e pela autoridade que assinou o edital no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da correspondente notificação. O(s) licitante(s) convocado(s) que deixarem de assiná-la no prazo fixado, dela será(ão) excluído(s), podendo ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 8.666/93.

1.3 - **Atenção: Deverão ser fornecidas AMOSTRAS conforme estabelecido no ANEXO I.**

CAPÍTULO 2: DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que:

2.1.1 - Atendam todas as exigências deste Caderno de Licitação;

2.1.2 - Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

2.2 - Será vedada a participação de empresas quando:

2.2.1 - Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

2.2.2 - Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

2.2.3 – Estiverem com falência decretada;

2.2.4 - Reunidas em consórcio ou em compromisso de formá-lo.

2.3 - A participação no Pregão se dará através de representante legal credenciado durante a sessão, a quem caberá a responsabilidade em ofertar lances verbais.

2.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim qualificadas nos termos das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios nelas estabelecidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro –Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

e exemplificados neste edital e nesse caso deverão apresentar declaração conforme **ANEXO V** deste Edital.

2.5 - A participação neste **PREGÃO PRESENCIAL** implica na aceitação e submissão a todas as Cláusulas deste Caderno de Licitação.

CAPÍTULO 3: DOS ESCLARECIMENTOS

3.1 - Esclarecimentos sobre esta licitação poderão ser obtidos na Divisão de Licitações, Praça Bernardino de Campos nº 184, pelo telefone: (14) 3552-9222, ou pelo e-mail: pmgetu@terra.com.br.

As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

3.2 - Os textos das Leis Federais nº 8666/93, nº 10.520/02, 123/06, nº 147/14 e 155/16 podem ser encontrados no site: www.planalto.gov.br. O texto dos Decretos Municipais nº 2.137/2013 e nº 2.477/2016, no site: www.getulina.sp.gov.br

CAPÍTULO 4: DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de processamento do **PREGÃO** qualquer pessoa poderá solicitar a **IMPUGNAÇÃO** do ato convocatório deste **PREGÃO**.

4.2 - As impugnações devem ser protocoladas diretamente na Divisão de Licitações, dirigidas ao subscritor deste Edital.

4.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso.

4.4 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos licitantes, das condições aqui estabelecidas.

CAPÍTULO 5: DOS REAJUSTES, DO PRAZO E DO PAGAMENTO

5.1 - Os preços oferecidos serão fixos e irremovíveis durante toda a vigência da **ATA**, ressalvado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial conforme estabelecido no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

5.2 - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

5.3 - Pagamentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente em 30 (trinta) dias da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente.

NOTA IMPORTANTE: Toda a documentação referente à execução do objeto desta licitação, notadamente a da “Regularidade Fiscal” (Notas Fiscais etc.), deverá ser absolutamente coincidente com a apresentada na fase de “Habilitação”. Não serão aceitas situações como, por exemplo, que uma empresa seja habilitada com a documentação de sua matriz e queira efetuar as entregas com a documentação da filial.

5.3.2 - A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) que apresentar(em) incorreção(ões) será(ão) devolvida(s) à Contratada/Detentora e seu(s) vencimento(s) ocorrerá(ão) em até 30 (trinta) dias após a data de sua(s) reapresentação(ões);

5.3.3 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e término em dias de expediente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA**.

CAPÍTULO 6: DAS ENTREGAS

6.1 - A entrega dos materiais será ordenada por meio de solicitações e empenhos específicos em que serão explicitados os itens solicitados, as fontes de recurso, bem como o prazo para seu atendimento.

6.2 - As entregas deverão ser efetuadas conforme programações/necessidade desta Municipalidade.

CAPÍTULO 7: DA PROPOSTA: SUA PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO

7.1 - A PROPOSTA deverá ser apresentada em UMA VIA IMPRESSA e em sua forma DIGITAL, idênticas, constando os mesmos valores e condições, tudo conforme este Edital, impressa de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva prova de credenciamento, nos termos dos itens **9.1, 9.2, 9.3 e 9.4**.

7.2 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

7.3 - Deverá estar consignado na proposta:

7.3.1 - Os **preços unitários** e totais **por item** e total geral orçado, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

as despesas referentes a impostos, taxas, tributos, encargos e fretes assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

7.3.2 – MARCAS dos produtos cotados.

7.3.3 – Validade d proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

NOTA: Os licitantes poderão, a seu critério, cotar somente os itens de seu interesse.

7.3.4. AS PROPOSTAS EM MIDIA DIGITAIS DEVERÃO SEREM ELABORADAS CONFORME ESPECIFICADO ABAIXO:

O proponente deverá formular proposta de preço por item com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, exemplo: R\$ 0,00.

A proposta de preço deverá ser escrita, com os requisitos já solicitados acima, bem como entregue por mídia digital em CD ou Pendrive. Os proponentes deverão obter o arquivo para inserção da proposta de preço digital por meio do site www.getulina.sp.gov.br, no link licitações, ou diretamente no setor de licitação, caso queira. O arquivo para abertura da proposta digital e inserção dos preços conterà o nome de “cotacao.exe”.

Abrindo a tela da proposta escrita, do lado superior direito aparecerá o botão “carregar arquivos”, sendo que o proponente deverá clicar no arquivo com a seguinte descrição “PROPOSTA_000032”.

Ao clicar no respectivo arquivo abrirá todos os itens para o lançamento dos preços, sendo que deverão ser inseridos apenas preços unitários, pois o sistema calculará automaticamente os preços totais.

Caso exista item não cotado, deixar zerado, pois serão desclassificados os itens iguais a zero.

Ao final do preenchimento dos preços, o proponente deve clicar em confirmar. Automaticamente, na mesma pasta onde abriu os arquivos, aparecerá o arquivo de nome “RET_PROPOSTA_000032”. Este arquivo deverá ser gravado em mídia digital, que será devolvido no final da sessão. Referido arquivo, corresponde ao retorno da proposta escrita, e será inserido no sistema para preenchimento do campo das propostas de forma automática.

A apresentação da proposta por mídia, com a extensão “.XML” é obrigatória, para o fim de inserção no sistema de contabilidade pública integrada Fiorilli, do Município de Getulina, que se tornou obrigatória devido a Lei de transparência municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

Deverá o Proponente apresentar dentro do envelope nº 1 – proposta de preço, declaração da proponente declarando que apresentou a proposta em mídia e que a mesma corresponde fielmente a proposta escrita apresentada. Declarar, ainda, que está ciente que a não apresentação ou a geração errada do arquivo da proposta digital desclassificará a proponente.

Havendo divergência entre os valores apresentados pela proposta escrita e pela digital, será considerada como válida a proposta digital.

Apresentar a licitante declaração que se compromete pelos valores apresentado na proposta digital, que os preços estão devidamente corretos e revisados, e que está ciente que se declarar preço inexequível de forma dolosa, ou após a contratação declarar impossibilidade de fornecimento por preço inexequível, procrastinado ou de qualquer forma, trazendo prejuízo a Administração Pública, será apenado, “ex lege”.

7.4 - Poderão ser apresentados na Proposta os seguintes dados, objetivando agilizar a contratação, caso a licitante seja declarada vencedora:

- Nome, nacionalidade, cargo ou função exercida, nacionalidade, estado civil, data de nascimento, email particular e profissional, CPF/MF, RG e endereço domiciliar de quem irá assinar o contrato.
- Dados bancários da empresa para crédito dos pagamentos.

7.5 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado e indevassável contendo em sua parte externa as seguintes informações:

**Envelope nº 1 - PROPOSTA
Pregão Presencial nº 022/2019
Processo nº 032/2019
Data/horário da sessão pública: 20/08/2019 às 09h00min
Proponente: Razão social, CNPJ, endereço, etc.**

7.6 – A simples apresentação da PROPOSTA implica na completa aceitação dos termos e condições de fornecimento previstas neste Instrumento, bem como na aceitação integral das especificações contidas neste edital e seus anexos.

CAPÍTULO 8: DA HABILITAÇÃO: SUA PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO

8.1 - A “Habilitação” deverá ser atendida da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro –Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

8.1.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fato impeditivos à participação. Essa declaração deverá ser feita conforme o ANEXO II deste Edital e estar FORA dos envelopes de Habilitação e Proposta e junto com a documentação de credenciamento.

8.1.2 - Para a Habilitação propriamente dita, no envelope número 2 os licitantes deverão apresentar a documentação a seguir exigida:

8.1.2.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Os documentos relacionados nas alíneas de "a" até "d" deste subitem 8.1.2.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, a menos que o licitante não envie representante ao Pregão Presencial.

8.1.2.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (inclusive da Dívida Ativa da União);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao ICM/ICMS;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos mobiliários;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.2.1 - A prova de regularidade poderá se dar mediante a apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, ou ainda por meio da apresentação de declaração de isenção ou de não incidência, se for o caso.

8.1.2.3 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste processo conforme modelo (**ANEXO III** deste Edital).

b) Declaração firmada pelo licitante acerca da estrita observância do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal (modelo **ANEXO IV**), sendo que a eventual revelação da afronta à regra acarretará imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme a fase em que ela se encontre.

8.1.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a no máximo 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão do documento, excetuando datas de vigência diversa que conste no aludido documento.

IMPORTANTE: Na ausência do documento supracitado, a empresa que estiver em recuperação judicial deverá apresentar, durante a fase de habilitação, dentro do respectivo envelope, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

8.1.2.4 - Disposições Gerais sobre a Documentação

- Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro –Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

dos membros da Equipe de Apoio neste caso até um dia útil antes da sua apresentação;

- Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do proponente;

- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderão diligenciar efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8.1.3 - A documentação referente à “Habilitação” deverá ser entregue em envelope fechado, indevassável, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Envelope nº 2 - HABILITAÇÃO
Pregão Presencial nº 022/2019
Processo nº 032/2019
Data/horário da sessão pública: 20/08/2019 às 09h00min
Proponente: Razão social, CNPJ, endereço, etc.

8.1.4 - A empresa vencedora deverá manter válidas as condições de sua Habilitação durante toda a vigência contratual.

CAPÍTULO 9: DO CREDENCIAMENTO

No local, dia e hora marcados no Preâmbulo, o Pregoeiro receberá e analisará a documentação abaixo especificada relativa ao credenciamento **(FORA DOS ENVELOPES)**:

9.1 - Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, certidão expedida pela Junta Comercial;

9.2 - Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante que a assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item **9.1**;

9.3 - Declaração, sob as penas da Lei, que cumpre todas as exigências de Habilitação conforme modelo constante do **ANEXO II** - **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**;

9.4 - **DADOS REFERENCIAIS (modelo ANEXO VI)**, preenchido;

9.5 - O Representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

9.6 - O licitante que não apresentar Representante (legal ou procurador), ou esse não se credenciar, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido(s) o(s) preço(s) apresentado(s) na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

9.7 - Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

9.8 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

9.9 - O licitante que desejar poder utilizar o direito conferido pela Lei Complementar 123/2006 deverá apresentar declaração, conforme **ANEXO V** que se enquadra na situação de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da referida Lei e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. **Esta declaração deverá estar FORA dos envelopes de Habilitação e Proposta e junto com a documentação de credenciamento.**

9.10 - Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não apresentar o documento especificado no item acima, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.11 - A inobservância dos termos previstos acima impedirá o licitante de se manifestar, formular lances verbais e interpor recursos durante o ato público.

9.12 - Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio, no ato de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

9.13 - Os interessados em acompanhar as sessões que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram de modo algum no bom andamento dos trabalhos.

CAPÍTULO 10: DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

10.1 - Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação nos termos do modelo indicado no **ANEXO II** deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

10.2 - O julgamento ocorrerá pelo critério de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas definidas neste Edital em seu **ANEXO I**;

10.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- I** - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- II** - Que apresentem preço(s) ou vantagem(s) baseado(s) exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;
- III** - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

10.4 - Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

10.5 - As propostas classificadas serão selecionadas **item a item** para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

10.5.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela (**item a item**);

10.5.2 – **Item a item**, não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no parágrafo anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

10.5.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate;

10.5.3.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

10.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.7 – Item a item, ocorrendo o empate previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ou seja, quando o segundo classificado for empresa de pequeno porte ou microempresa e a proposta do mesmo for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada (1º), a empresa de pequeno porte ou microempresa poderá apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.7.1 - Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na hipótese acima prevista, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes com propostas de preço até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada (1º) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.7.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas para definição daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.7.3 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item **10.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.7.4 - O disposto no item **10.7** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.8 - Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos preços, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item **10.5.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último valor ofertado.

10.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à sua redução.

10.11 – Item a item, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito.

10.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do proponente às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

10.12.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até à decisão sobre a habilitação, sendo vedada a anexação de documentos novos.

10.12.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

10.12.3 - A Prefeitura Municipal de Getulina não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

10.12.4 - No caso do licitante declarado vencedor ser microempresa ou empresa de pequeno porte e apresentar a documentação referente à “Regularidade Fiscal / Trabalhista” com alguma restrição e/ou problema, o mesmo será considerado habilitado com a condição de regularizar a documentação em 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da habilitação condicional. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções aplicáveis previstas na Lei 8666/93 e suas alterações.

10.12.4.1 - Observação Importante: Se o licitante caracterizado como ME ou EPP tiver problemas com a documentação referente à **REGULARIDADE FISCAL / TRABALHISTA** e quiser se beneficiar com o acima descrito deverá apresentar **TODA A DOCUMENTAÇÃO** solicitada, mesmo apresentando restrições e/ou problemas.

10.12.5 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, seja declarada vencedora.

10.13 - Do ato público será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio e licitantes presentes.

10.14 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

CAPÍTULO 11: DA FASE RECURSAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro –Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

11.1 - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.1.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

11.1.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

11.1.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.4 - Não serão aceitos recursos efetivados através de ligações telefônicas, e-mails ou verbais, devendo os mesmos obrigatoriamente serem protocolados no Serviço de Protocolo Geral da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA**, sito à Praça Bernardino de Campos nº 184, CEP 16.450-000, em Getulina/SP, sempre dirigidos ao Pregoeiro, informando o número do PREGÃO em tela.

CAPÍTULO 12: DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Terminada a sessão de lances, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor e, na ausência de recurso(s), submeterá o processo, devidamente instruído, para a análise, adjudicação e homologação do chefe do executivo.

CAPÍTULO 13: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DE SUA RESCISÃO

13.1 - Após a publicação da homologação do certame, no Diário Oficial do Estado, o licitante vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital:

- a)** Suspensão para licitar e contratar com esta Municipalidade por um período de até 05 (cinco) anos;
- b)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro –Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

13.2 - Quando o licitante convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para assinar a Ata, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

13.3 - A **Ata de Registro de Preços** do objeto deste **PREGÃO** deverá obedecer as condições estabelecidas neste Edital e em seus **ANEXOS**, com vigência de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

13.4 - A **Ata de Registro de Preços** poderá ser rescindida pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, em conformidade com os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8666/93.

13.5 - Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, verificar-se-á por meio de consulta eletrônica se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

CAPÍTULO 14: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida para o certame falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.

14.2 - Aplicam-se à presente licitação as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais nº 2.137/13 e 2.477/16, que a(s) DETENTORA(S) declara(m) conhecer integralmente.

CAPÍTULO 15: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação diligências destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

15.3 - Os proponentes intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

15.4 - O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E., DIOE do Município.

15.5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no DIOE do Município.

15.6 - A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

15.7 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, do princípio da isonomia, da finalidade e da segurança da contratação.

15.8 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a **PREFEITURA**, não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.9 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.10 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor para outras entidades.

15.11 - A Administração se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie de acordo com o previsto no artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.12 – Para todos os itens que resultarem “fracassados” ou “desertos” poderá ser efetuada nova licitação aberta para todas as empresas.

15.13 - Os licitantes responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da Lei.

15.14 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Getulina/SP.

Getulina, 30 de julho de 2019.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro –Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____,
representante credenciado da _____
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____,
DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e
os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão**
Presencial nº. 022/2019, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE**
GETULINA/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste
certame.

Data e assinatura do credenciado



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro –Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Declaramos, expressamente, sob pena de eliminação sumária do certame licitatório, **Pregão Presencial nº. 022/2019**, ou sob pena de rescisão do contrato deste certame decorrente, que esta proponente não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste item.

Declara, por fim, estar ciente e de acordo que, constatada a falsidade da presente declaração, a qualquer tempo, estará sujeita à eliminação sumária desta licitação ou à rescisão do contrato de concessão que dela tiver se originado, sem direito a qualquer indenização e sem prejuízo da responsabilidade criminal do(s) signatário(s) e das demais previstas em lei e no Edital.

Por ser verdade, firmamos o presente, nos termos e sob as penas da lei.

Data, carimbo e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro –Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

ANEXO IV

COMPROMISSO DA NÃO CONTRATAÇÃO DE MENORES.

(Razão social da empresa), com sede na _____, por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m) declara **FORMALMENTE**, para fins de participação na Licitação **Pregão Presencial nº. 022/2019**, promovida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA**, que não tem, bem como proíbe a existência atual ou futura, em seu quadro de pessoal operacional ou administrativo, de empregados menores de 18 (dezoito) anos, com jornada de trabalho no período noturno ou prestando serviços perigosos ou insalubres, sendo proibida, também, para qualquer atividade, a admissão de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos.

Esta DECLARAÇÃO FORMAL tem a característica de compromisso em relação ao inciso XXXIII, do artigo 7.º da Constituição Federal, considerado como elemento de habilitação nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, incluído pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Data, carimbo e assinatura(s), do(s) representante(s) legal (is) da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro –Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

A empresa _____, CNPJ nº _____,
por meio de seu representante legal abaixo assinado, Sr(a) _____,
portador(a) do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____
declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que se enquadra na
situação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos de Lei acima
citada e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento
desta situação.

_____, _____ de _____ de 2019

Nome do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

ANEXO VI – Dados Referenciais

Razão Social da Licitante

CNPJ:
Inscr. Estadual:
Endereço:
Bairro:
CEP.-
Cidade/UF:
Fone:
Fax:
Email:

Nome do Representante Legal / Procurador da Licitante:

RG:
CPF:
Data de nascimento:
Cargo:
Endereço:
Bairro:
CEP:
Cidade/UF:
Fone:
Email profissional:
Email pessoa:

Nome do Responsável para assinatura do contrato caso a licitante seja vencedora do certame:

RG:
CPF:
Data de nascimento:
Cargo:
Endereço:
Bairro:
CEP-
Cidade/UF:
Fone:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro –Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

Email profissional:

Email pessoal:

Dados bancários para pagamento:

Nome do Banco:

Nº.do Banco:

Nº. Agência:

Nº. Conta Bancária:

* obs: A Conta Bancária deverá constar como Titular, a pessoa jurídica, ou seja, a empresa licitante. Não serão efetuados pagamentos direcionados a pessoas físicas, mesmo que estas respondam pela proponente.

Nome e Assinatura do responsável pelo preenchimento deste formulário:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

PROCESSO Nº 032/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

ANEXO VII - DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA que:

Os atuais sócios da empresa são:

Nome Completo:

RG:

CPF:

Data de nascimento:

Endereço completo:

Email: pessoal

Email: profissional

E o Sócio Diretor é:

Nome Completo:

RG:

CPF:

Data de nascimento:

Endereço completo:

Email: pessoal

Email: profissional

Por ser a verdade firmo o presente.

_____, _____, de _____ de 2019.

Nome da empresa
Nome do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro –Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA E A EMPRESA, OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2019.

REF:.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2019

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 44.528.842/0001-96, com sede na Praça Bernardino de Campos, nº 184, Centro, CEP 16.450-000, representada pelo Prefeito Municipal **ANTÔNIO CARLOS MAIA FERREIRA**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 18.344.976, inscrito no CPF 086.746.178-08, após a homologação do resultado obtido no Pregão Presencial SRP nº 022/2019, resolve registrar os preços do objeto estabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento oferecidos pela seguinte empresa:, situada na Rua, nº., Bairro, CEP., em/SP, inscrita no CNPJ nº.-/.....-., neste ato representada por seu, o Sr.,, RG nº.-SSP/SP e CPF/MF nº.-., residente e domiciliado na Rua, nº., em/SP, doravante cognominada "**DETENTORA**".

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem o objetivo de registrar os preços para aquisição futura e parcelada, da **DETENTORA**, de XXXXXXXXX para atendimento das necessidades desta Municipalidade, conforme quantitativos, especificações e condições constantes do **ANEXO I**, que é parte integrante e indissolúvel do edital do Pregão Presencial SRP nº 022/2019, independente de transcrição ou anexação.

1.2 - Fazem parte indissolúvel desta Ata o Caderno de Licitação do Pregão Presencial SRP nº 022/2019 e a Proposta da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DOS PAGAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

2.1 - O presente instrumento tem o valor total de R\$...... Esse valor foi obtido pela aplicação dos preços unitários oferecidos pela **DETENTORA** decorrentes do Pregão Presencial SRP nº 022/2019 nos quantitativos da planilha do ANEXO I.

2.2 - Os preços registrados são os seguintes, constantes da adjudicação e homologação do Pregão Presencial SRP nº 022/2019 feita pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

TEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
01						
02						

2.3 - Todos os preços oferecidos pela **DETENTORA** são considerados fixos e irremovíveis durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, ressalvado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial conforme estabelecido no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4 - Os preços mencionados no item 2.2. englobam, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relacionados à integral execução do objeto desta Ata.

2.5 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contado a partir das datas das entregas à vista dos respectivos termos de recebimento, observadas as cláusulas contratuais, mediante depósito em conta bancária apresentada pela **DETENTORA**: Banco _____ - Agência _____ - Conta Corrente _____.

2.6 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **DETENTORA** e novo vencimento será programado a partir de sua reapresentação.

2.7 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer bem, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela **DETENTORA**

2.8 - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro-rata tempore” do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.

2.9 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **DETENTORA**, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

2.10 - Para pagamento da nota fiscal a empresa deverá apresentar junto com a mesma os certificados de regularidade do FGTS e CND (Receita Federal / Seguridade Social) retirados da internet.

2.11 - Os preços são fixos e irremovíveis por um período de 12 (doze) meses, ressalvado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial conforme estabelecido no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.12 - O CNPJ apresentado pelo licitante para sua habilitação será, **obrigatoriamente**, o mesmo a receber a Nota de Empenho e da assinatura do Contrato / Ata de Registro de Preços, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Constituem obrigações das partes:

3.1.1. DA DETENTORA

- a) A entrega no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento, quando solicitados no Anexo I do instrumento convocatório;
- b) observar para transporte seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;
- c) fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal e técnica;
- d) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- e) cumprir, durante toda a execução da ata de registro de preços, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

- g) arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato / ata de registro de preços;
- h) responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do **CONTRATANTE**.
- i) Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a **DETENTORA** obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação.

3.1.2. DA CONTRATANTE

- a) comunicar à **DETENTORA**, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução da ata de registro de preços, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;
- b) promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c) fiscalizar a execução da ata de registro de preços, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à **DETENTORA**;
- d) assegurar ao pessoal da **DETENTORA** condições necessárias para a plena execução da ata de registro de preços;
- e) efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Terceira desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses.

4.2 - A **DETENTORA** deverá manter válidas as condições de sua habilitação durante toda a vigência desta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

CLÁUSULA QUINTA - DOS ADITAMENTOS

5.1 - A presente ATA, dentro de sua vigência poderá ser aditado, com as devidas justificativas, mediante a aplicação, quando cabíveis, das condições e determinações estabelecidas nos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

5.2 - A **DETENTORA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital, supressões das quantidades contidas nesta ATA.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 - As despesas decorrentes da aplicação da presente Ata onerarão verbas a serem definidas quando da emissão de cada empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - A **DETENTORA** não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto da presente Ata, a qualquer pessoa física ou pessoa jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Getulina.

7.2 - Nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo entre esta municipalidade e a subcontratada, sendo este vínculo mantido somente entre a Prefeitura e a **DETENTORA**.

7.3 - É vedado à **DETENTORA** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado. Caso os serviços de assistência e manutenção técnicas sejam, por força de previsão legal ou contratual, de responsabilidade de terceiro, a **DETENTORA** será solidariamente responsável pelos mesmos, respondendo, assim, por eventuais falhas, defeitos ou danos decorrentes da mencionada prestação de serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O não atendimento total ou parcial das cláusulas desta Ata poderá ensejar sua rescisão pela aplicação, quando cabíveis, dos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo **CONTRATANTE**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

I - advertência por escrito;

II - multa, nos seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da **DETENTORA** em efetuar o reforço de garantia;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações pactuadas.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos pela Lei nº 10.520/02.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

§ 1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I - não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

II - retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

III - paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

IV - entrega de produto, bem ou mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

V - alteração de substância, qualidade ou quantidade do produto ou mercadoria fornecida;

VI - prestação de serviço de baixa qualidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

§ 2º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§ 3º A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela **DETENTORA**.

§ 4º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

§ 5º As sanções relacionadas nos incisos III e IV da Cláusula Sétima serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitatar e Contratar com a Administração Pública.

9.2 - Observado o subitem 14.1, constatando-se a existência de fraude ou abuso de forma na criação de novas pessoas jurídicas, os efeitos das sanções administrativas de suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser a elas estendidos, bem como às pessoas naturais envolvidas, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

9.2.1 - Aplica-se o disposto no subitem 14.2 à nova pessoa jurídica quando:

I - for constituída por empresário individual, acionista controlador, sócio administrativo ou sócio majoritário de sociedade que esteja cumprindo as referidas sanções; e

II - tenha objeto social similar ao da sociedade punida.

9.3 - Da extensão das penalidades

9.3.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada também àqueles que:

I - retardarem ou prejudicarem a execução do pregão;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

III - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal; e,

IV - não mantiverem a proposta ofertada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do artigo 79, inciso II, combinado com o artigo 78 da mesma Lei.

10.2 - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **DETENTORA**, fica a **CONTRATANTE** autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

11.1 - A **DETENTORA** obriga-se a fornecer o objeto licitado conforme Anexo I do edital diariamente em sua própria bomba inclusive aos sábados, domingos e feriados, visando a assegurar o seu pleno uso, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Nona deste instrumento.

11.2 - Os produtos serão entregues pela **DETENTORA** mediante apresentação de Requisição ou Autorização de Fornecimento e nota de empenho.

11.3 - A entrega deverá ser realizada perante servidor responsável pela **CONTRATANTE** para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela **DETENTORA** e de uma via da ata de registro de preço e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela **DETENTORA**, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

b) definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).

11.4 - Em caso de irregularidade não sanada pela **DETENTORA**, o servidor responsável pelo cumprimento desta Ata de Registro de Preços reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à **CONTRATANTE** para aplicação de penalidades.

11.5 - Em caso de necessidade de providências por parte da **DETENTORA**, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro –Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no artigo 65 de Lei Federal nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA GESTÃO

O presente contrato será gerido pelo Sr. Eurico Borges da Silva, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A presente Ata é regida pelas Leis Federais 8666/93 e 10520/02, Decreto Federal 7892/13 e demais normas vigentes, com suas posteriores alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2 - O regime de execução desta Ata é o da aquisição por preço unitário.

14.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Getulina/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

14.4 - Em caso de qualquer ação judicial fundada nesta ATA, a parte que for julgada vencida arcará com os encargos da demanda, inclusive com os honorários advocatícios da parte vencedora.

14.5 - E por estar assim justos e contratados firmam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Getulina, de de 2019.

.....
Prefeitura Municipal de Getulina
**ANTÔNIO CARLOS MAIA
FERREIRA**
Prefeito Municipal

.....
Detentora

Testemunhas:

.....
Nome
RG

.....
Nome
RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2019

OBJETO: Aquisição de xxxxxxx, num período de 12 (doze) meses.

ADVOGADOS: RILDO HENRIQUE PEREIRA MARINHO OAB 173.151 – SERGIO HAUY OAB 389.763

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
Getulina: xx de xxxxx de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **EURICO BORGES DA SILVA**

Cargo: Comprador

CPF: 226.558.468-18

RG: 34.222.505-4 SSP/SP

Data de Nascimento: 01/02/1984

Endereço residencial completo: Rua Dr. Carlos de Campos nº 744 F, Centro,
CEP-16.450-000, Getulina-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro –Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

E-mail institucional: compras@getulina.sp.gov.br

E-mail pessoal: eurico.borges@hotmail.com

Telefone: 14 – 99617-5514

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela **CONTRATANTE:**

Nome: **ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 086.746.178-08

RG: 18.344.976

Data de Nascimento: 17/10/1966

Endereço residencial completo: Rua Anésio Francisco Magalhães nº 03, Bairro

João Conti, Getulina-SP, CEP-16.450-000

E-mail institucional: toninhomaia@getulina.sp.gov.br

E-mail pessoal: toninhomaia@terra.com.br

Telefone(s): 14-3552-9222 – 14- 99617-9589 – 14 – 99786-7763

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: xx/xx/19xx

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

Email pessoal:

Telefone:

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro –Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA-SP.

CONTRATADO:

A.R.P. N°: xxx/2019

OBJETO: Aquisição de xxxxxxx, num período de 12 (doze) meses.

Nome: Antonio Carlos Maia Ferreira
Cargo: Prefeito Municipal
R.G: 18.344.976
Endereço Residencial: Rua Anésio Francisco Magalhães nº 03 – Getulina-SP
Telefone: 14 – 99786-7763
E-mail: toninhomaia@terra.com.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome: Fábio Garcia
Cargo: Secretário de Compras e Licitações
Endereço Comercial: Praça Bernardino de Campos nº 184, centro, Getulina-SP
Telefone e Fax:14 – 3552-9222
e-mail: pmgetu@terra.com.br

Getulina: xx de xxxxxxx de 2019.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro – Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

CNPJ Nº: 44.528.842/0001-96

CONTRATADO:

CNPJ Nº

A.R.P. Nº: xxx/2019

DATA DA ASSINATURA: xx/xx/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: Aquisição de xxxxxx num período de 12 meses.

VALOR: R\$-xxxxx (xxxxx).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Getulina-SP, xx de xxxxx de 2019.

RESPONSÁVEL:

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

toninhomaia@terra.com.br